

Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento da Sede e Interior do Município de Correntina - Bahia.

Razao Sociai:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estad	do:
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
através da Comissão Pe		ΓΟ DE CORRENTINA - BAHIA ta data, cópia do instrumento a identificada.
	, de	de
	Assinatura Carimbo de CNPJ	

Senhor Licitante,

→O PRESENTE TERMO DEVE SER PREENCHIDO NO ATO DE RETIRADA DO EDITAL POR REPRESENTANTE DO LICITANTE INTERESSADO OU ENCAMINHADO PREENCHIDO E SCANEADO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA PELO E-MAIL (<u>licitasaaeba@hotmail.com</u>) NOS CASOS EM QUE O RECEBIMENTO DO EDITAL PELO LICITANTE INTERESSADO SE DEU ATRAVÉS DESTE.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA, torna público que fará realizar, em sessão pública, no local, data e horário abaixo indicado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a Aquisição de materiais de consumo e materiais para obras e instalações do sistema de abastecimento de água da Sede e Interior do Município de Correntina Bahia, conforme especificações constantes dos Anexos I Termo de Referência, parte integrante deste edital, regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº. 077, de 30 de Dezembro de 2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria nº. 001/2018.
- **1.2 LOCAL DATA E HORA -** A sessão pública será realizada na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, situada na Rua da Barragem, nº124, Centro Correntina BA, **dia 13 de julho de 2018,** com início às 09h00min.
- **1.3 -** O Edital poderá ser retirado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, junto a Comissão de Licitações, diariamente de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

2. OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento da Sede e Interior do Município de Correntina Bahia, conforme Anexo I Termo de Referência.
- **2.2 -** As especificações dos materiais e quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo IX), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do presente PREGÃO as empresas que antederem a todas as normas legais e exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- **3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.5.** Não será admitida, neste Pregão, a participação de empresa:
- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993
- c) Suspensa de licitar e contratar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Reunidas em consórcios ou coligação;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:
- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Se representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória à apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- c) Todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** Anexo II. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V) para usufruir das prerrogativas legais.
- e) Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VIII.
- 4.2. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 4.3. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances.
- 4.4. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 4.5. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço, desde que os envelopes venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "c", "d" e "e" do item 4.1deste Edital, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- 4.6. Declarado concluída a fase de Credenciamento, a Pregoeira não mais será admitida a participação de outras Proponentes, dando-se início à abertura a sessão com recebimento dos envelopes.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 "Proposta de Preços" e 2 "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 5.2. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Na data, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, aberta a Sessão, serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e o da "DOCUMENTAÇÃO", devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - Bahia	1
Envelope	Envelope nº. 01 - Proposta de Preços	
01	Processo Administrativo nº. 018/2018- Pregão Presencial nº. 009/2018	
	Data de Abertura: 13/07/2018	

	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina - Bahia
Envelope	Envelope nº. 02 - Documentação
02	Processo Administrativo nº. 018/2018- Pregão Presencial nº. 009/2018
	Data de Abertura: 13/07/2018

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE nº 1)

- 7.1. A proposta de preços, gerada a partir das disposições constantes do presente instrumento editalício e seu ANEXO I Proposta de Preços, que deverá ser apresentada na forma descrita abaixo:
- 7.1.2. Forma impressa, redigida em **01 (uma) via**, devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo VII, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto ofertado, marca e modelo, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impresso em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente;
- 7.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.
- 7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 7.5. **Prazo de Entrega do Objeto:** A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.
- 7.6. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.7. Prazo previsto para PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega com atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

8 - HABILITAÇÃO - (ENVELOPE nº 2)

- 8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo para comprovar sua habilitação:
- 8.2. As licitantes deverão certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VI Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- VII Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II— Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Anexo XI;

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- II declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação e Contratação, conforme Anexo III.
- III- declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- 8.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia, deverá fazê-lo 24 horas antes do início da sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.
- 8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 90



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

(noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvada o subitem 7.2, "c" -I e "c" -II.

- 8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7.2. A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.
- 8.8. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.
- 8.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8. 10. A simples participação neste certame implica em:

- 8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 8.10.2. Que a empresa vencedora deverá **apresentar proposta atualizada em até 24 (vinte e quatro) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo SAAE de Correntina BA, que estabelecerá novo prazo.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

8.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A Pregoeira dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, recebendo os envelopes de proposta das licitantes presentes.
- 9.2. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 9.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantémse o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93
- 9.8. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com a correção das causas que motivou a desclassificação.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 9.10. Serão classificadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Anexo I e II, e as propostas em valores sucessivos que se diferenciem em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.11. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item a Pregoeira poderá classificar as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.12. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global de cada item, constantes do Anexo I Termo de Referência.
- 9.13. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 9.14. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2°, art. 45, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.15. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.
- 9.16. A Pregoeira proclamara as licitantes classificadas a participarem da fase de lances.

10 - DOS LANCES VERBAIS

- 10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade de disputa por meio de LANCES VERBAIS e SUCESSIVOS, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 10.2. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída da disputa e será mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.4. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 10.5. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.6. A etapa de lances será encerrada, quando todos os licitantes, cujas propostas foram classificadas, arguidos pela Pregoeira, declararem sua última oferta.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 10.7. Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 11.3. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 11.4. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 11.5. Depois de declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 11.6. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após a Homologação do presente processo licitatório. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.
- 11.7. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 12.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada:
- 12.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 12.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.
- 13.2. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor
- 13.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 13.5. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 13.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.
- 13.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor, o qual proferirá **no prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 13.8. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada nesta Comissão de Licitações e Compras, com endereço no Prédio da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Rua da Barragem, 124 Centro, CEP: 47.650-000 Correntina- BA, ou registradas verbalmente na sessão.
- 13.9. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Diretor importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 13.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 13.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Compras do SAAE.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 14.1. A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia.
- 14.2 A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de compra.
- 14.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.
- 14.4 É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 14.5 Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.
- 14.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 14.7 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 15.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.
- 15.2 A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor.
- 16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ilustríssimo Senhor Diretor, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão;
- 16.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o SAAE poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de Contrato Anexo IX e da proposta vencedora.
- 17.2. Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5. O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 17.6. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.7. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- 17.8. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 17.9. Salvo motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.
- 17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 17.11. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n. 8.666/93.
- 17.12. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital e anexos.

18. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

17.512.099.2264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. 33.90.30.00-50 – MATERIAL DE CONSUMO

19. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da contra apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente atestada sua conferência e aprovação pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 19.3. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial ajustada, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 19.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 19.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- V Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 19.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 21.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/serviço, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- X) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 22.2. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 22.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina-Bahia.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia.
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 22.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 22.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 22.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/93.
- 22.15. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 22.16. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 22.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Comissão de Licitações e Compras, com endereço na Rua da Barragem, 124, Centro, Correntina BA.
- 22.18. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 22.19. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.
- 22.20. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.21. Não havendo expediente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina Bahia, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.
- 22.22. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Correntina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.23. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao Foro da Comarca de Correntina BA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º. da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Correntina – BA, 19 de Junho de 2018.

Juarez Rocha de Souza Diretor do SAAE Decreto nº 017/2017



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

1. OBJETO

- **1.1.** Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento da Sede e Interior do Município de Correntina Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.
- **1.3.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de tratamento da água do **Sistema de Abastecimento** da sede e interior do Município de Correntina Bahia.
- 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO.
- 3.1. Para efeito do art. 40, § 2º II, da Lei nº. 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contendo as especificações dos itens objeto do presente edital é a seguinte:

LOTE I

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	Cloro Gás (Cloro Gasoso – armazenado em cilindros de 50kg)	1100	24,33	26.763,00
		Total d	o Lote R\$:	26.763,00

LOTE II

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hipoclorito de cálcio - granulado (65%) -	900	29,73	26.757,00
	armazenado em baldes de 45kg			
2	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 200g (65%)	300	33,29	9.987,00
3	Fluorssilicato de sódio – armazenado em	700	21,67	15.169,00



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

	sacos de 25kg			
4	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 20g	200	33,29	6.658,00
5	Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) – armazenado em sacos de 25kg	200	5,86	1.172,00
		Total do	Lote R\$:	59.743.00

4. DO FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento será efetuado **em parcelas, conforme solicitação**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.
- 4.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua da Barragem, 124 centro Correntina Bahia, no horário das 08 às 12 horas e/ou das 14 às 17 horas.
- 4.3 Os produtos não devem conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não devem ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
- 4.4 Os produtos a serem fornecidos, poderão ser inspecionados pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.
- **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.
- 5.2 promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 5.4 comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- 5.5 notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 6.1 efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 6.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.1 o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.3.2 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3.3 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.4 manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2018, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.3.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.3.6 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 6.3.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4 executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento;
- 6.5 honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 6.6 a contratada obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, realizando o objeto em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela mencionada SAAE.
- 6.6 responsabilizar-se pela execução do fornecimento, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 6.7 entregar o objeto em total cumprimento das obrigações e normas a serem atendidas durante a execução do contrato, correspondente às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- **7. DA VIGÊNCIA:** A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, conforme as observações e disposições contidas no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- **8. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do Contrato será Indireto por Preço Unitário e, será executado em parcelas, conforme Ordem de Fornecimento.
- 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Os bens serão recebidos e aceitos da seguinte forma:
- 9.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10** (dez) dias do recebimento provisório.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.5 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS -** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **11. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da DANFE, devidamente atestada o atendimento das especificações contratadas, pelo responsável pelo recebimento.
- 12. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de servidor designado responsável pelo recebimento junto á contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **13. DOS DEVERES DO FUTURO CONTRATO**: O contratado e contratante ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente e as disposições contratuais.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS:** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
- **16. DAS PENALIDADES:** Fica o futuro contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do futuro contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa contratual.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

A execução físico-financeira dar-se-á conforme a necessidade.

Correntina - BA, 14 de junho de 2018.

Juarez Rocha de Souza Diretor do SAAE Decreto nº 017/2017



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

A Comissão de Pregão Serviço Autônomo o Ref.: Pregão Presen	le Água e Esgo		orrentina - BA				
A Empresa, completo Sr.(a.)	sediada	à por inte	rmédio de seu	 u represer	ntante	(ende legal,	reço o(a)
e do CPF nº Lei nº 10.520/2002, d da SERVIÇO AUTON	, , er e 17 de julho d	m cumpr e 2002, e	imento do previs e para fins do Pr	sto no incis egão Prese	o VII o encial	do art. 4 nº	.º da -
() ter pleno conhecim	ento e atendim		exigências de ha u	abilitação.			
(exclusivamente para Complementar nº 123	•	•	- .	eno porte b	enefic	iárias da	a Lei
() o pleno conhecim forma do §1º do art. restrição na comp procederemos no pr momento da declaraç da Administração Púb previsto implicará de previstas.	43 da Lei com provação da cazo de 2 (do cão do vencedo olica, cientes de	plement nossa i is) dias r do certa e que a n	ar nº 123/06, te regularidade fis úteis, cujo terr ame, prorrogáve ão-regularização	ndo em vis scal, a c mo inicial sis por igual o da docum	ta e e x uja re corres perío ientaç	cistênci egulariza ponderá do, a cri ão, no p	a de ação á ao tério razo
			XXXXXXXX -	UF, XX de	XXXX	(Χ de Χ)	⟨XΧ.
			a/Razão Social				
	R	epresent	:ante Legal Função				
		_	atura do licitante	<u>:</u>)			



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação

À Comissão de Pregão Serviço Autônomo d Ref.: Pregão Presend	e Agua e Esg		orrentina - I	ВА				
AEmpresa, completo Sr.(a.) e do CPF nº a Administração dire Municípios, abranger privado sob controle d	sediada, port, DE ta e indireta ndo inclusive a	à por inte ador(a) d CLARA i da União as entida	rmédio de da Carteira d não está imp o, dos Esta ades com p	seu ide lder pedida ados, d	 represen itidade n de licitai lo Distrit ilidade j	tante o r ou co to Feo urídica	(ende legal, ontratar deral e a de d	ereço o(a) com dos lireito
Do mesmo modo, nos supervenientes imped								
	>	(XXXXX)	(XXX - UF,)	XX de X	×xxxx	XXXX	ίΧ de Χ	XXX.
-	R	epresent Cargo/l	a/Razão Sod ante Legal unção atura do licita					



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina - BA Ref.: Pregão Presencial nº. 009/2018.
A Empresa(razão social) inscrita no CNPJ nº, sediada à (endereço completopor intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº
() nem menor de 16 (dezesseis) anos
() nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXX de XXXX
Pessoa Jurídica/Razão Social CNPJ nº
Cargo/Função

Site: www.saaecorrentina.ba.gov.br

(carimbo e assinatura do licitante



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

A Comissão de Pregão Presencial Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina - BA Ref.: Pregão Presencial nº. 009/2018.
A Empresa(razão social) inscrita no CNPJ nº (endereço
completopor intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1° do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
XXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.
Pessoa Jurídica/Razão Social CNPJ nº
Representante Legal
(Cariffido e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO VI

Modelo de Procuração

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Licitação Pregão Presencial nº. 009/2018.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de propostas de preços e de habilitação, apresentar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

XXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

AO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORRENTINA/BA

Comissão de Pregão Presencial Assunto: **Proposta de Preços**

Referência: Pregão Presencial nº. 009/2018.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

4. Condições de Pagamento:

Prazo para pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a liberação do SAAE.

5. Proposta de Preços:

LOTE I

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cloro Gás (Cloro Gasoso – armazenado em cilindros de 50kg)	1100		
	<u> </u>	Total	do Lote R\$:	

LOTE II

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hipoclorito de cálcio – granulado (65%) -	900		
	armazenado em baldes de 45kg			
2	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 200g (65%)	300		
3	Fluorssilicato de sódio – armazenado em	700		
	sacos de 25kg			
4	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 20g	200		
5	Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) -	200		
	armazenado em sacos de 25kg			
	Total do Lote R\$:			

 Pessoa Jurídica/Razão Social CNPJ nº
Representante Legal
Cargo/Função
(carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e anexar no envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da mesma.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

AO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORRENTINA BAHIA

Comissão de Pregão Presencial

Referência: Pregão Presencial nº. 009/2018.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela:
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

Pessoa Jurídica/Razão Social CNPJ nº
Representante Legal
Cargo/Função
(carimbo e assinatura do licitante)



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM.....E, DE OUTRO LADO EMPRESA..... Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 13.984.406/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Juarez Rocha de Souza – DIRETOR, inscrito no CPF nº- - - - -, portador da Carteira de Identidade nº. - - --, expedida pela SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _ _ _ _ pessoa jurídica de direito privado, com sede à _ _ _ _ _ _ _ , inscrita no CNPJ sob nº _ _ _ _ _ , neste ato representada pelo(a) Sr(a) _ _ _ _ - CARGO/ FUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade nº _ _ _ _ , expedida pela _ _ _ _ e inscrito no CPF/MF sob o nº _ _ _ _ , residente e domiciliado à _ _ _ _ _ _

CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do **Procedimento Administrativo** nº. 018/2018- Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº. 009/2018, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

_ _ _ _ _ , cidade de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ (UF), doravante denominada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento da Sede e Interior do Município de Correntina — Bahia, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº. 009/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO – Este instrumento guarda integralmente os termos do Pregão Presencial nº. 009/2018, do qual a Contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com o Edital de Licitação e à proposta de preços da vencedora com seus anexos e todos os documentos que compõe o respectivo processo, fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução será *Indireto por Preço Unitário* e será efetuado em parcelas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS E PREÇOS - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE I

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cloro Gás (Cloro Gasoso – armazenado em cilindros de 50kg)	1100		
		Total	do Lote R\$:	

LOTE II

Item	Descrição dos Materiais	Qtde. (kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Hipoclorito de cálcio – granulado (65%) - armazenado em baldes de 45kg	900		
2	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 200g (65%)	300		
3	Fluorssilicato de sódio – armazenado em sacos de 25kg	700		
4	Hipoclorito de cálcio, pastilhas – 20g	200		
5	Carbonato de Sódio (Barrilha Leve) – armazenado em sacos de 25kg	200		
	Total do Lote R\$:			

- § 1º Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$.....**
- § 2° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente aprovado pela fiscalização do SAAE.
- § 1º O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.
- § 2º Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante:



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF:
- V Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- § 3º O SAAE poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato.
- **CLÁUSULA SEXTA FORMA DE REAJUSTE** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO O fornecimento será efetuado em parcelas, conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 7.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à **metade do prazo total recomendado pelo fabricante**.
- 7.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua da Barragem, 124 centro Correntina Bahia, no horário das 08 às 12 horas e/ou das 14 às 17 horas.
- 7.3 Os produtos não devem conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada. Não devem ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
- 7.4 Os produtos a serem fornecidos, poderão ser inspecionados pelo SAAE, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.
- **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA -** A vigência do Contrato será da assinatura do Instrumento Contratual, encerrando em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, conforme as observações e disposições contidas no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- 9.1 receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2 fazer as solicitações de material quando necessário, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;
- 9.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato:
- 9.4 promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.5 comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- 9.6 notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 1 executar a entrega do objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento;
- 2 manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do objeto deste Contrato, bem como zelar pela integridade dos bens do Contratante entregues a sua guarda durante o período contratual;
- 3 honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 4 manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 009/2018 informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5 responsabilizar-se pela execução do fornecimento, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

6 – entregar os produtos em cumprimento às obrigações e normas correspondente às especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

17.512.099.2264 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. 33.90.30.00-50 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO — Os materiais objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei nº. 8.883/94.

- 12.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 12.2 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.3 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência Anexos I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4 O CONTRATANTE indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 12.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

- § 1° Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério do SAAE de Correntina BA, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES:

- 19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de vigência deste termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Correntina Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

- XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- CONTAGEM DOS PRAZOS

18.1. Nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.
- 19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Município, ocorrerá até o 5°. (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Correntina - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

(três) vias de igual teor e forma, na presença	a de 02 (duas) testemunhas.		
Correntina	a - Bahia,dede XXXX.		
Gestor Responsável Cargo ENTIDADE CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATANTE	Representante Cargo/Função RAZÃO SOCIAL CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADO		
TESTEMUNHAS: 1ª	2 ^a		
Nome:	Nome:		



Rua da Barragem nº. 124 - centro CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da empresa/órgão público emitente – CNPJ)

À	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de C Referente: Pregão Presencial nº 009/2018	
,	ATESTA para os devidos fins que a empresa
contratação, não havendo contra a mesma	com sede na cumpridora dos prazos e termos firmados na nenhum registro que a desabone.
Relação dos produtos/serviços fornecidos/	prestados:
Local a data	
Local e data	
(Dados da pessoa jurídica (pública ou priva	 ada) e responsável pela declaração).